



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

**DECRETO Nº 3.275, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018.**

**DISPÕE SOBRE A PARALISAÇÃO DO  
EXPEDIENTE NAS REPARTIÇÕES DA  
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL  
NO PERÍODO DE 03 DE DEZEMBRO DE  
2018 A 07 DE DEZEMBRO DE 2018, EM  
VIRTUDE DA CRISE FINANCEIRA.**

O Prefeito do Município de Morro da Garça, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 62, XI da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO as disposições do Decreto nº 3.258 de 15 de agosto de 2018 que "Decreta calamidade financeira no Município de Morro da Garça/MG em virtude dos atrasos de repasses financeiros e constitucionais obrigatórios, devido aos municípios", prorrogado pelo Decreto nº 3.266, de 15 de outubro de 2018;

CONSIDERANDO a grave crise financeira do Município de Morro da Garça/MG, especialmente em virtude da falta e do atraso no repasse dos recursos financeiros pelo Estado de Minas Gerais ao Município;

CONSIDERANDO que o Governo do Estado de Minas Gerais não vem honrando seus compromissos junto ao Município, o que impacta diretamente no pagamento das despesas, em especial nas áreas da educação, saúde, transporte escolar e assistência social, fazendo com que estes serviços corram o sério risco de paralisação com prejuízos imensuráveis à população;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas urgentes de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

economia

aos

cofres públicos;

CONSIDERANDO que será imperioso para a Administração Municipal adotar medidas visando economizar gastos com energia elétrica, material de consumo e de limpeza, telefone, dentre outras despesas que têm peso relevante no orçamento ao final do mês;

CONSIDERANDO a necessidade de conscientização pública da grave situação financeira existente;

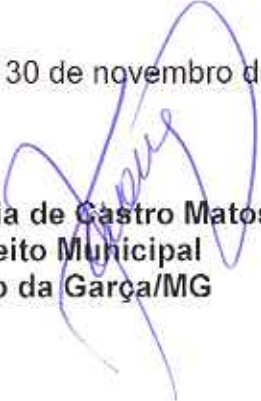
DECRETA:

Art. 1º Fica paralisado o expediente nas repartições da Administração Pública Municipal, no período de 03/12/2018 a 07/12/2018.

Parágrafo único. Os serviços indispensáveis e essenciais, especialmente os serviços de atendimento à saúde da população, urgência/emergência, limpeza pública, bem como as licitações previamente agendadas funcionarão normalmente.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Morro da Garça, 30 de novembro de 2018.

  
**José Maria de Castro Matos**  
**Prefeito Municipal**  
**Morro da Garça/MG**